

## DECRETO Nº. 008/2017

*“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA FINS DE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR PROGRESSÃO HORIZONTAL”.*

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Executivo Municipal irá proceder à realização de avaliação de desempenho funcional dos servidores efetivos da administração municipal visando à concessão de adicional por progressão horizontal, a que alude o artigo 72, da Lei Municipal nº. 486/99;

Considerando que para fins de concessão do adicional por progressão horizontal necessário se faz a instauração de processo administrativo regular para fins de apuração do desempenho funcional dos servidores, **decreta:**

**Artigo 1º.** Fica instaurado processo administrativo visando a apuração de desempenho funcional dos servidores da administração municipal, para fins de concessão do adicional por progressão horizontal, a que alude o artigo 72, da Lei Municipal nº. 486/99.

**Artigo 2º.** Não serão contemplados nesta avaliação de desempenho para fins de concessão do adicional por progressão horizontal, os profissionais da educação, em virtude de progressão horizontal concedida em exercício anterior.

**Artigo 3º.** Será nomeada Comissão Especial de Avaliação de Desempenho composta por 03 (três) servidores efetivos para proceder à avaliação de desempenho funcional dos servidores.

**§1º.** Não poderão compor esta Comissão Especial os servidores públicos a serem avaliados, nem tampouco parentes em linha reta ou colateral até 3º grau dos servidores avaliados.

**§2º.** A Comissão Especial terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da portaria de nomeação, prorrogado por igual

período, caso necessário, para concluir a avaliação de desempenho funcional dos servidores públicos, a que se refere este Decreto.

**Artigo 4º.** Para fins da avaliação de desempenho será utilizado Formulário de Avaliação de Desempenho, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, conforme critérios definidos pela administração municipal.

**Artigo 5º.** Será considerada avaliação satisfatória de desempenho, para fins do adicional por progressão horizontal, o servidor que obtiver, em cada critério de avaliação, nota superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, em um total de 100 (cem) pontos distribuídos para cada critério.

**Artigo 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 07 de março de 2017.

**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*

## ANEXO I

### **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**

**Prefeitura Municipal de Desterro do Melo – Exercício de 2017**

Nome do Servidor (a) Avaliado (a):	Data:
Período de Avaliação de Desempenho:	
Cargo:	

### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

<b>Crítérios</b>	<b>Excelente</b>	<b>Muito Bom</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>
Assiduidade				
Disciplina				
Capacidade Iniciativa				
Produtividade				
Responsabilidade				
Urbanidade				
Eficiência				
Respeito à instituição				
Aproveitamento em programa de capacitação				
Uso adequado dos equipamentos e serviços				

**LEGENDAS:** **Excelente:** igual ou menor que 100 (cem) pontos; **Muito Bom:** igual ou menor que 80 (oitenta) pontos; **Bom:** igual ou menor que 60 (sessenta) pontos; **regular:** igual ou inferior a 40 (quarenta) pontos.

**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:**

--

**Desempenho do Servidor (a)**

(  ) Aprovado(a)

(  ) Reprovado(a)

**Pontuação final obtida pelo(a) servidor(a) na avaliação:**

Assinatura do(a) servidor (a) avaliado (a)

Membro da Comissão de Avaliação

Membro da Comissão de Avaliação

Membro da Comissão de Avaliação